



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA GERAL SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL NR.º 30/2005 “REVOGA A ALÍNEA B) DO N.º 2 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO REGIONAL N.º 8/77/A, DE 17 DE MAIO, NA REDACÇÃO DADA PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 19/86/A DE 19 DE AGOSTO QUE ATRIBUI O DIREITO À HABITAÇÃO FORNECIDA PELA REGIÃO AOS ASSESSORES”.

Ponta Delgada, 26 de Outubro de 2005



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

A Comissão de Política Geral reuniu, no dia 26 de Outubro de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, e por solicitação de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, apreciou e emitiu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional 30/2005 “ Revoga a alínea B) do artigo 6º. Do Decreto Regional nº. 8/77/A, de 17 de Maio, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional nº. 19/86/A, de 19 de Agosto, que atribui o direito à habitação fornecida pela Região aos assessores”.

CAPITULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação e emissão de parecer da presente Proposta de Lei exerce-se nos termos da alínea a), do nº1, do artigo 227º, da Constituição da República Portuguesa (CRP), em conjugação com o que dispõe a alínea c), do nº1 do artigo 31º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e com o que estipula a alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIACÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Após a análise da proposta de diploma a comissão decidiu, por unanimidade, emitir parecer favorável.

NOTAS PARA REDACÇÃO FINAL:

O título do diploma deverá ficar “ Revoga (...) a alínea b) no nº.2 do artigo 6º. do (...)”.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

Vila do Porto, 31 de Outubro de 2005

O Relator,

Sérgio Emanuel Bettencourt Ferreira

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

(José Manuel Bolieiro)